



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 24 de junho de 2020 • Ano III • Edição Nº 3293

SUMÁRIO



QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 065/2020)	2
DECRETO (Nº 066/2020)	3
PORTARIA (Nº 143/2020)	10
PORTARIA (Nº 144/2020)	13
PORTARIA (Nº 145/2020)	15
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
RESULTADO DE JULGAMENTO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2020)	16
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
ATOS OFICIAIS	17
PORTARIA (Nº 002/2020)	17
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
RESULTADO DE JULGAMENTO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2017)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 065/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 065 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

*Dispõe sobre revogação de Ponto Facultativo
para o dia 25 de Junho de 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o calendário de feriados do exercício de 2020, no município de Amargosa-BA, instituído através do Decreto nº. 001/2020;

CONSIDERANDO que a determinação do ponto facultativo para o dia 25/06/2020, previsto no Decreto nº 001/2020, ocorreu em razão do feriado de São João, previsto, anteriormente, para o dia 24/06/2020.

CONSIDERANDO que o Decreto de nº 049/2020 antecipou o feriado regional do dia 24 de junho de 2020, dia de São João, para o dia 25 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Ponto Facultativo, do dia 25/06/2020, para as repartições públicas municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 24 de junho de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 066/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 066 DE 24 DE JUNHO DE 2020

Cria, em caráter emergencial, o Festival de Vídeos “Eu conto meu São João” e institui membros da comissão organizadora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA (BA)**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020 que declarou a Situação de Emergência em todo o território baiano, ratificado pelo Decreto nº 19.586 de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO a adoção das medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação de Emergência Pública no Município de Amargosa através do Decreto nº 019 de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO as orientações de distanciamento social pelas autoridades por conta da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o cancelamento dos festejos de São João do Município de AMARGOSA (BA), conforme disposição do Decreto Municipal nº 035, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de incentivar a cultura dentro da circunscrição municipal, fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais e até mesmo possibilitar a propagação da nossa cultura no cenário geral;

CONSIDERANDO a adoção de medidas que visam minorar o impacto da pandemia do novo coronavírus no setor cultural.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica criado no Município de AMARGOSA (BA) o **Festival de vídeos “Eu conto meu São João”**.

§ 1º O Festival, regulamentado neste Decreto, visa compartilhar saberes culturais relacionados com a vivência pessoal de cada um com a história do São João de Amargosa, em que exercidas formas de diminuição dos impactos negativos deste momento.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 2º Serão premiados os 03 (três) primeiros colocados em cada categoria, seguindo os critérios de avaliação do edital do festival.

§ 3º A proposta do mencionado festival será de premiar 21 (vinte e um) vídeos divididos em 07 (sete) categorias, sendo premiados 03 (três) vídeos por categoria abaixo destacadas:

- I - música
- II - dança;
- III - teatro;
- IV - gastronomia;
- V - literatura;
- VI - artesanato;
- VII - humor.

Art. 2º O Município de AMARGOSA concederá a cada participante selecionado no Festival “Eu conto meu São João” a premiação, em pecúnia, de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 3º Fica instituída a Comissão Municipal Organizadora do Festival de vídeos “Eu conto meu São João”, composta por servidores municipais, que atuarão de forma voluntária, respeitado o caráter emergencial.

Art. 4º A comissão de que trata o artigo terceiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Carlos Antônio Dávila Muñoz - Diretor de Cultura e Turismo de Amargosa;
Secretário: Danillo Rogério dos Santos Régis – Diretor de Desenvolvimento econômico de Amargosa;
Membro: Carla Souza Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Amargosa.

Parágrafo Único: Compete a comissão organizadora:

- a) receber as inscrições e prestar esclarecimentos e divulgação a cerca do edital;
- b) analisar as inscrições à luz do edital do Festival;
- c) zelar pela lisura do certame, bem como pelo sigilo das propostas;
- d) averiguar o grau de parentesco dos candidatos dos representantes da comissão e ou que sejam servidores, cônjuges ou parentes até o segundo grau de pessoas ligadas à Prefeitura Municipal de AMARGOSA (BA)
- e) proceder a homologação dos vídeos selecionados pela comissão.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Seção I Da Forma de Inscrição e seus Requisitos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 5º As inscrições para participação do Festival “Eu conto meu São João” são gratuitas e estarão definidas no edital do concurso publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser acessado através do endereço: <https://amargosa.ba.gov.br/ultimos-diarios/>

Art. 6º Poderá participar do processo seletivo:

- I - pessoa física:
 - a) brasileira ou estrangeira;
 - b) residente no Município de AMARGOSA (BA);
 - c) com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Art. 7º As inscrições somente poderão ser feitas através do link: <https://bit.ly/3h0DLGK> como o preenchimento, pelo interessado ou quem lhe represente legalmente, da ficha de inscrição online, através do sistema disponibilizado, com a indicação das seguintes informações:

- I - dados pessoais do responsável pela inscrição, tais como:
 - a) nome completo;
 - b) endereço;
 - c) profissão;
 - d) número de RG e CPF;
 - e) e-mail para contato;
 - f) informação de ser possuidor de conta bancária, em nome do proponente, para pagamento;
- II - título da obra;
- III - marcar a declaração de ser autor da obra apresentada;
- IV - marcar a declaração de cessão dos direitos autorais e de imagem.
- V - marcar a declaração de que se compromete a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19;
- VI - Enviar o vídeo no ato da inscrição em campo especificado no formulário de inscrição no link citado acima.

§ 1º As informações a serem preenchidas pelos interessados são de inteira responsabilidade destes, devendo estas serem verdadeiras, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica.

§ 2º Poderá o interessado ser notificado a apresentar a comprovação das informações prestadas, mediante a apresentação de documentação original ou em cópia autenticada.

Art. 8º A inscrição somente será validada após o participante receber e responder o e-mail de confirmação declarando-se responsável pelos dados e informações apresentadas, que significando, com isto, que o conteúdo foi selecionado.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Seção II Dos Efeitos da Inscrição

Art. 9º As avaliações serão baseadas nos dados e informações apresentados no ato da inscrição.

§ 1º Todos os comunicados com os participantes far-se-ão através do e-mail informado no ato de inscrição, tais como solicitação de esclarecimentos complementares.

§ 2º A inexistência de indicação de e-mail no ato da inscrição ou o não recebimento das comunicações enviadas são de responsabilidade exclusiva do proponente.

Art. 10. A Prefeitura Municipal de AMARGOSA (BA) se exime de qualquer responsabilidade caso ocorram problemas técnicos, elétricos ou não previstos e que possam, temporária ou definitivamente, impedir o processo de inscrição ou na realização do Festival “Eu conto meu São João”.

Art. 11. A Prefeitura Municipal de AMARGOSA (BA) garante que tomará todos os cuidados necessários para a coleta e armazenamento e edição dos dados coletados na inscrição, podendo fazer consultas sobre a autenticidade e autoria da obra.

Art. 12. Considerando a situação de isolamento social em que a sociedade se encontra, a qual motivou a criação do Festival “Eu conto meu São João”, os prazos de abertura e encerramento das inscrições poderão ser prorrogados a qualquer momento, a critério da comissão organizadora.

Parágrafo único. Caso ocorra modificação, a nova data será informada através do site da Prefeitura Municipal de AMARGOSA (BA) e suas redes de comunicação.

Seção III Das vedações

Art. 13. Serão indeferidas, fundamentadamente pela Comissão Organizadora, as inscrições dos vídeos:

- I - cujo proponente não apresente todos os documentos necessários para inscrição, mesmo após notificado para regularizar a pendência;
- II - comprove-se tratar-se de obra que possua autor diverso do declarado ou para o qual o proponente não tenha apresentado a declaração de cessão de direitos autorais;
- III - criados por artistas que sejam servidores, cônjuges ou parentes até o segundo grau de pessoas ligadas à Prefeitura Municipal de AMARGOSA (BA), ou dos membros da comissão julgadora;
- IV - que denotem, mesmo que implicitamente, propaganda política de partido político ou a político individualmente;
- V - que contenham expressões grosseiras ou ofensivas;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- VI - que não possuam elementos distinguíveis da “cultura do São João”.
- VII - Apresente problemas de áudio, imagem sem qualidade visual, ultrapasse o tempo especificado, seja considerado pela comissão sem relevância cultural.
- VIII - Não cumpra com as medidas para prevenção e combate à transmissão do COVID-19.

Seção IV **Da seleção e escolha dos vídeos**

Art. 14. A seleção dos vídeos será realizada por uma comissão julgadora, observados os critérios previstos neste Decreto.

§ 1º A avaliação dos vídeos será realizada por ordem de chegada dos vídeos, onde em caso de aprovações, estes entrarão automaticamente no Festival “Eu conto meu São João”.

§ 2º A decisão final da comissão julgadora é soberana, não cabendo recurso.

Art 15. Após a seleção, será elaborada lista de vídeos, por categoria, e divulgados no endereço virtual da Prefeitura Municipal de AMARGOSA (BA), bem como em suas redes de comunicação.

§ 3º Não será permitida a divulgação do vídeo selecionado, antes da divulgação oficial no Festival, sob pena de cancelamento de participação.

§ 4º O resultado da seleção será divulgado conforme calendário estabelecido em edital, no endereço virtual da Prefeitura Municipal de AMARGOSA (BA) e suas redes de comunicação. Tendo os candidatos inscritos 2 dias para entrar com recursos de adequação.

§ 5º O resultado final e homologado será publicado de acordo com o calendário previsto no edital.

Seção V **Da Premiação**

Art 16. Será concedida premiação ao participante selecionado, nos termos deste Decreto.

§ 6º O valor da premiação será depositado na conta informada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado do Festival.

§ 7º O titular da conta deve ser a mesma pessoa que inscreveu o vídeo no Festival “Eu conto meu São João”.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

CAPÍTULO III DAS GRAVAÇÕES DOS VÍDEOS

Art 17. Os participantes deverão gravar o conteúdo cultural em casa, respeitando o isolamento social recomendado pelas autoridades de saúde, sob pena de desclassificação do vídeo.

Art. 18. O vídeo deverá ser realizado pelo celular na posição horizontal, com no máximo 03 minutos, podendo conter a participação de até 05 (cinco) pessoas, desde que todas essas estejam em suas residências, ou, em caráter excepcional, de 02 (duas) pessoas, mediante impossibilidade de execução individual justificada, e somente no caso em que estas compartilhem a mesma residência, devendo apresentar documento comprobatório.

Parágrafo Primeiro. O conteúdo deverá ser executado na modalidade “solo”, sem que haja a necessidade de deslocamento do artista para local específico.

Parágrafo Segundo. Caso os participantes não pertençam a mesma residência, todos os envolvidos devem aparecer no vídeo de forma separada, evitando-se, assim, deslocamentos e aglomerações.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 19. A Prefeitura Municipal de AMARGOSA (BA) declara que preza e respeita os direitos autorais dos artistas, aceitando apenas a submissão de conteúdo, que garanta o respeito dos artistas de forma a não violar quaisquer direitos autorais de terceiros.

Art. 20. Ao submeter o vídeo para a seleção, os inscritos declaram que o conteúdo do vídeo submetido está de acordo com a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998) e que quaisquer obras de terceiros que estejam sendo reproduzidas, representadas, declamadas, recitadas ou interpretadas possuem todas as devidas autorizações para que sejam veiculadas na internet e para que seja submetida para apreciação para o Festival “Eu conto meu são João”.

Art. 21. Caso o vídeo submetido seja escolhido para participação do Festival “Eu conto meu são João”, a Prefeitura Municipal de AMARGOSA (BA) se reserva ao direito de solicitar documentos que comprovem a autorização de terceiros mencionada acima antes de sua publicação no festival ou de sua utilização em material promocional do festival.

Art. 22. Os participantes inscritos declaram que autorizam, desde o momento da eleição do vídeo para participação do Festival “Eu conto meu são João”, a utilização do vídeo, de sua imagem e voz seja inteiro ou em partes, em quaisquer materiais promocionais relativos ao festival em suporte físico, digital ou em qualquer outro suporte equivalente, sem limitação de uso no Brasil ou no exterior. Se responsabilizando também pelas pessoas que por ventura apareçam no vídeo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 23. Os proponentes selecionados, desde já, autorizam a veiculação do vídeo enviado para o Festival “Eu conto meu são João”, no todo ou em parte, nos canais da Prefeitura Municipal de AMARGOSA (BA), nos canais e veículos de imprensa, sem que o proponente selecionado faça jus a qualquer remuneração adicional.

CAPÍTULO V DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24. Os participantes inscritos são exclusivamente responsáveis pelos vídeos submetidos/escolhidos e pelo conteúdo associado a tais vídeos.

Parágrafo Único. Caso o conteúdo do vídeo viole direitos autorais ou conexos de terceiros, é de inteira e única responsabilidade do inscrito quaisquer indenizações ou valores a serem pagos a terceiros em decorrência de tal violação.

Art. 25. Quaisquer dúvidas ou informações adicionais sobre o Festival os interessados podem enviar e-mail para a Diretoria de Cultura e Turismo no endereço dirctu@amargosa.ba.gov.br.

Art. 26. Situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pela Prefeitura Municipal de AMARGOSA (BA).

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 143/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP- 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 143, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Convoca servidores municipais para fins de regularização de Lotação cadastral junto à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP de Amargosa/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 08, de 02 de Março de 2006 e Lei Complementar Nº 023 de 27 de abril de 2011;

CONSIDERANDO que os servidores ocupantes de cargo público efetivo devem possuir lotação específica;

CONSIDERANDO que, de acordo com relatório apresentado pela SEMED, há servidores no quadro da educação municipal sem lotação específica;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os servidores indicados no Anexo I, estando ou não em exercício das atividades funcionais, devendo comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, para fins de regularização da lotação cadastral.

§ 1º O servidor deve comparecer no setor mencionado no período compreendido entre os dias 25/06/2020 a 26/06/2020, munido de documento de identificação pessoal com foto, reconhecido legalmente em território nacional.

§2º Em razão da pandemia COVID 19 e, para fins de evitar aglomerações, o horário de comparecimento de cada servidor será agendado previamente, de modo que a confirmação do respectivo horário será realizada através de envio de e-mail para o servidor.

Art. 2º. A regularização da lotação de que trata esta Portaria levará em consideração os requisitos e efeitos previstos na Lei Complementar Nº 08, de 02 de Março de 2006 e na Lei Complementar Nº 023 de 27 de abril de 2011.

Parágrafo único. O servidor que, sem justificativa, deixar de comparecer nos dias e horários indicados será lotado de acordo com as unidades que possuam demandas remanescentes, após a análise de manifestação de vontade dos servidores que atenderem a convocação presente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP- 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP-45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
68894	AMILTON DOS SANTOS NUNES
664359	ANA PAULA SAMPAIO CABRAL
663940	ANA RITA ANDRADE ALVES
664606	ANACI DE JESUS ALVES VENEGEROLIS SILVA
77151	BARBARA DE ALMEIDA ESPERANCA RODRIGUES
663943	CARLA ROBERTA BRITO LEAL
64236	CLEUSA DE SOUZA ALMEIDA
72482	EDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS
67753	EDNA LAURINDO OLIVEIRA RIBEIRO
68372/68373	EDSON MELO DOS SANTOS
664360	ELANE RODRIGUES FERREIRA CARMO
663942	ELIZANA SOUZA SILVA DOS SANTOS
664692	FERNANDA ALMEIDA QUEIROZ DOS SANTOS
663941	GIRLANDIA SODRE DA SILVA
64766	HELENY ANDRADE NUNES
664681	IRANILDES SALES BISPO
664095	JILMARA SANTANA DOS SANTOS SILVA
664361	JUCILENE NASCIMENTO DIAS
664757	KATIA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ
664608	LUCIANE DE SOUZA NASCIMENTO COSTA
27601	LUCIANE SANTANA CARIBE
663944	MAIANE SANTOS DA SILVA SANTANA
664358	MARIELY ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS
664607	MARYCELMA DOS SANTOS CAMPOS LIVRAMENTO
19171	ROSIANE CABRAL MERCES DE SOUZA
53001	VALTERLY PATRICIA CALDAS OLIVEIRA

PORTARIA (Nº 144/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 144, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a remoção de professores lotados na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as legislações municipais, Lei Complementar Nº 08, de 02 de Março de 2006 e Lei Complementar Nº 023 de 27 de abril de 2011;

CONSIDERANDO que os servidores ocupantes de cargo público efetivo devem possuir lotação específica;

CONSIDERANDO que, de acordo com relatório apresentado pela SEMED, há servidores no quadro da educação municipal que permanecem com lotação em unidade escolar já desativada;

CONSIDERANDO que, após o reordenamento da rede municipal de ensino, realizado no ano de 2018, a Escola Monsenhor Antônio José de Almeida ofertará matrícula apenas para os anos finais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora Claudia Magalhães Batista Pereira, Matrícula nº 19731, devendo a servidora, a partir da publicação desta Portaria, atuar no Centro de Educação Infantil Rachel Macedo Vaz Sampaio.

Art. 2º. Remover a servidora Claudiane Almeida Silva, Matrícula nº 17211, devendo a servidora, a partir da publicação desta Portaria, atuar no Centro de Educação Infantil José Eduardo Vieira Ribeiro.

Art. 3º. Remover a servidora Rita de Cassia Almeida Souza, Matrícula nº 19152, devendo a servidora, a partir da publicação desta Portaria, atuar no Centro de Educação Infantil José Eduardo Vieira Ribeiro.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 4º. Remover a servidora Rosemary Alves Nascimento, Matrícula nº17251, devendo a servidora, a partir da publicação desta Portaria, atuar na Escola Délia do Amaral Gonçalves Santos.

Art. 5º. As remoções e respectiva regularização de lotação funcional de que trata esta Portaria levaem consideração os requisitos e efeitos previstos na Lei Complementar Nº 08, de 02 de Março de 2006 e na Lei Complementar Nº 023 de 27 de abril de 2011.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 145/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 145, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor Sr. Wilson Rezende Ribeiro Júnior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a pedido, o servidor efetivo, Sr. **WILSON REZENDE RIBEIRO JÚNIOR**, do cargo de vigilante, matrícula nº 65771, nomeado conforme Decreto nº. 109 de 10 de outubro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28 de maio de 2020.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas facilitadoras de pagamentos mediante intermediação, para fim de processamento de pagamentos on-line, por meio de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras, para o recolhimento de tributos municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação tributária, respeitada a legislação em vigor, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e levando em consideração a análise da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, cujos fundamentos integram este ato, decide declarar habilitadas e credenciadas a empresas abaixo:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº
1º	ZAPEY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.	28.593.387/0001-56
2º	CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA.	27.659.570/0001-44

Publique-se.

Amargosa/BA, 24 de junho de 2020.

Carla Souza Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 002/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 002 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Altera a portaria 001/2020 que dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Governança para o processo de (re)elaboração curricular do município de Amargosa, considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARGOSA – BA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei na 9394/96; na Lei no 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; na Lei Estadual no. 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia; na Lei nº 430/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado a portaria 001/2020 que nomeia a Comissão Municipal de Governança para o processo de (re)elaboração curricular do município considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC, passando a ter a seguinte composição.

Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

- JUCILENE NASCIMENTO DIAS
- JOSEANE OLIVEIRA REZENDE DA SILVA
- LILIAN OLIVEIRA ANDRADE
- SIMONE PORCINO DE JESUS
- ERENICE ROCHA DOS SANTOS
- AMILTON DOS SANTOS NUNES
- ELANE RODRIGUES FERREIRA CARMO
- EDIANE BORGES DE ALMEIDA
- ANA PAULA SAMPAIO CABRAL
- LORENA D'UTRA DOS SANTOS
- NILZETE PEREIRA CARDOSO
- LUCIANE DE SOUZA NASCIMENTO COSTA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Representantes do Conselho Municipal de Educação

- GILVAN QUADRO REIS
- MARILÂNDIA TELES BRITO

Representantes da Rede Estadual

- EDNÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS
- NEILTON SOUZA DE JESUS

Representantes da Rede Particular

- ALEXANDRA ALVES SANTOS DE JESUS
- DIEGO LUAN RESENDE OLIVEIRA DOS SANTOS

ProBNCC

- ROSINETE DOS ANJOS DA SILVA

Representantes de Universidades

- MARIANA MARTINS DE MEIRELES
- MAICELMA MAIA SOUZA

Representantes da APLB Sindicato

- SAMUEL ALMEIDA DE JESUS
- SILMARY SILVA DOS SANTOS

Art.2º. São atribuições da Comissão de Governança:

- I.** Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração curricular
- II.** Validar o planejamento e cronograma de ações;
- III.** Disponibilizar materiais de estudo;
- IV.** Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- V.** Estudar o histórico curricular do município;
- VI.** Compor grupos de trabalho para produzir os textos do novo currículo;
- VII.** Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração do currículo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Amargosa – BA, 24 de junho de 2020.

Márcia Batista de Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 127 de 05 de abril de 2017

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2017)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde - SUS, em áreas diversas, em caráter complementar à rede municipal de saúde, a fim de atender os pacientes do Município de Amargosa/BA, na forma estabelecida pelo Edital e seus anexos.

RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e levando em consideração a análise da Secretaria de Saúde, cujos fundamentos integram este ato, decide declarar habilitada e credenciada a empresa abaixo indicando profissionais para exercerem a função de **Médico Clínico em PSF**.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº
ALVES & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37.188.280/0001-13

Publique-se.

Amargosa/BA, 24 de junho de 2020.

Carla Souza Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação